



= LEI Nº 326 =

Aumenta vencimentos do funcionalismo

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido um aumento geral de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do funcionalismo municipal (ativos e inativos).

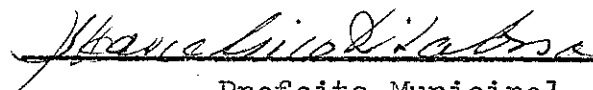
Parágrafo único - Se se verificar que, com a aplicação daquela percentagem, resultem importâncias quebradas, que dificultem o pagamento mensal, as parcelas excedentes, nos vencimentos, remunerações ou proventos de cada servidor, serão arredondadas para cem cruzeiros.

Art. 2º - Para atender ao aumento de despesa com a majoração referida no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais - suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de abril de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomucenos aos 10 de abril de 1964.


- Prefeito Municipal -